



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

VEREM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.107

BELEM

SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1952

**DECRETO N. 1.106 — DE 25 DE AGOSTO DE 1952**  
Restabelece a denominação de "Instituto Lauro Sodré" à atual "Escola Profissional Lauro Sodré".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista expediente oriundo da Assembléia Legislativa do Estado,

**DECRETA:**  
Art. 1.º Fica restabelecida a denominação de "Instituto Lauro Sodré" dada anteriormente à atual

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

"Escola Profissional Lauro Sodré".  
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 25 de agosto de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

cia de dotação orçamentária para atender à readmissão do postulante. Tratando-se, porém, de funcionário cuja readmissão deverá ocorrer em repartição subordinada à S. E. F., determino a remessa deste expediente ao titular daquela Secretaria, ao qual incumbem, se assim achar, as providências necessárias ao deferimento final do pedido.

0590 — Antônio de Sousa Marreiros, capitão reformado da P. M. (promoção) — Relacione-se.

01137 — Marieta Cunha e Silva, servente, lotada na A. Judiciária Cível (licença-saúde) — Ao Departamento do Pessoal.

01201 — Maria de Lourdes Miranda, oficial administrativo, lotada no Departamento de Produção (licença para tratar de interesses) — Encaminhe-se.

01207 — Waldir Servo de Carvalho, comissário de polícia nesta capital (licença) — Chame-se o interessado a esta Secretaria.

Em 25/8/52

Em 25/8/52  
**Boletins:**  
N. 192, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 23-8-52) — Ciente. Arquite-se.

N. 193, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 24-8-52) — Ciente. Arquite-se.

Em 26/8/52  
Memorando:  
N. 64, do G. S. I. J. (informação do D. E. S. P. sobre o pedido de auxílio de Luzia da Silva) — Festejava-se ao D. E. S. P.

Em 23/8/52  
Telegramas:  
N. 250, de Laudite Costa Silva, residente no Município de Vigia (informação do D. E. S. P.) — Ciente. Arquite-se.

Em 25/8/52  
N. 299, de Edgar Chaves e outros, fiscais de renda do Estado (melhoria de vencimentos) — Encaminhe-se.

## GABINETE DO GOVERNADOR

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO**  
Em 21/8/52  
Ofício:  
N. 580, do Departamento de Es-

tradas de Rodagem (anexo o memorando n. 1053/52-G-G., sobre nomeação de Expedito Dias da Silva) — Dar conhecimento ao interessado.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**PORTARIA N. 118 — DE 28 DE AGOSTO DE 1952**  
O Secretário do Interior e Justiça, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Designar os Senhores Manoel Ferreira dos Santos, Carlos de Almeida Haussler e Faustino Pimenta, gráficos, para, em comissão, procederem à avaliação de várias máquinas impressoras da Imprensa Oficial, constantes do relatório daquela repartição, referente ao exercício de 1951, apresentando, oportunamente, de seu trabalho o respectivo laudo, tudo para efeito de ser convenientemente instruído o processo de venda das mesmas, ora em curso na Assembléia Legislativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Interior e Justiça, 28 de agosto de 1952.  
Dante Coelho de Souza  
Secretário do Interior e Justiça

ra (inclusão nas fileiras da Guarda Civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

01337 — Julio Ribeiro Tavares, contabilista, lotado na D. de Contabilidade da S. E. Finanças (licença para tratar de interesse) — De acordo. A S. E. Finanças.

01353 — Joaquim Figueiredo das Neves, por seu procurador Carlos Alberto de Moraes Rego (pedindo a execução da Lei n. 391, de 1 de agosto de 1951). — Encaminhe-se à P. G. E., para que seja promovida a avaliação judicial, na comarca da Vigia.

01382 — Francisco de Oliveira Figueiredo, guarda marítimo, aposentado (pedido de empréstimo) — 1.º) Apure e paise o D. E. S. Pública.

01384 — Hilda Moreira Rodrigues de Sousa, funcionária pública lotada na S. E. Finanças (licença-repouso) — Encaminhe-se.

01386 — Haidée Rodrigues Cecim, professora, em Icoaraci (licença-repouso) — De acordo. Volte ao D. Pessoal.

01387 — Manoel Cecílio dos Santos, servente de máquinas, lotado na D. E. A. (licença para tratar de interesses) — Ao D. E. A., por intermédio da S. O. T. Viiação, para o fim indicado no parecer do D. P.

042 — Benedito Luiz França, ex-classificador do Departamento de Produtos, anexo outros documentos (reintegração) — Pelos pareceres exarados pelo D. P., verifique-se a procedência do pedido do interessado, assim como da queixa verbal que trouxe a esta Secretaria, nos termos da anotação de fls. 13. Por outro lado, constata-se, à leitura da informação do Dep de Produção, a existên-

### Ofícios:

N. 59, do Juízo de Direito da Comarca de Santarém (entrega de Decreto de naturalização do cidadão Yotsue Iida) — Ao Senhor Diretor do Expediente.

N. 400, da Secretaria de Obras, Terras e Viiação (nomeação de Augusto Jarte Pereira) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 1717, da Secretaria de Saúde Pública (informação sobre o prédio onde funciona o Subposto do Acaraú) — Oficie-se, nos termos do que solicita a S. O. T. Viiação.

N. 415, do Departamento Estadual de Segurança Pública (inspeção de saúde nos funcionários: Antonio Cecim, Manoel Almir Esteves e outros) — Faça-se o expediente.

N. 29, da Inspeção da Guarda Civil (sobre vencimentos de 1.ºs Fiscais) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa.

N. 33, da Delegacia de Polícia de Capim (acusa o recebimento da circular 23/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 25, da Coletoria Estadual de Barcarena (recolhimento de contribuições percentuais) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 182, da Faculdade de Direito do Pará (acusa o recebimento do ofício n. 963) — Ciente. Arquite-se.

Em 26/8/52  
N. 762, da Assembléia Legislativa (reparos no prédio onde se encontra instalada a "Casa do Cristo-Sacerdote", ou seja, o Preventório para os filhos dos tuberculosos) — A S. O. T. e Viiação.

N. 763, da Assembléia Legislativa (qual o número de doentes portadores de tuberculose internados no H. Domingos Freire, especificando em algarismos pensionistas e indigentes) — A S. S. Pública.

**Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Altamira, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Altamira também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Altamira o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele município (Colônia Agrícola), consoante específica o acordo especial citado.

**Cláusula segunda** — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas da segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

01378 — Armindo José de Moraes e outros, proprietários dos ônibus "Viiação-Morais", "São Brás-Jurunas" e outros (concessão de linha de ônibus) — Ao Secretário do C. E. Trânsito, com urgência.

01379 — João Evangelista da Silva Brito, guarda civil (contagem de tempo) — Ao Dep. Pessoal.

01380 — Natércia Martins, estatístico, lotada no D. E. E. (efetividade) — Ao Dep. Pessoal.

01381 — Marcelino Pereira Brazão, coletor estadual de Monte Alegre (prorrogação de licença) — Ao Dep. Pessoal.

Em 26/8/52  
01308 — Otávio Benedito Ferrel-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

Governador

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

...

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Direção Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3362	
Diretor Geral: OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe: Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	280,00
Semestral . . . . .	160,00
Exterior :	
Anual . . . . .	440,00
Publicidade	
por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de coluna: Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atizado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de . . . . . Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 105.437,40.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acórdão, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de

Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 7 de agosto de 1952.

(aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Alberto Garcia Soares, Prefeito Municipal de Altamira.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA N. 54 — DE 27 DE AGOSTO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista os motivos invocados pelo Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Superintendente da Fiscalização do Estado, que o impossibilitam de aceitar a designação para, na qualidade de presidente da Comissão proceder ao inquérito administrativo constante da Portaria n. 51, de 22 do corrente mês, cuja cópia fica anexa como parte integrante desta,

RESOLVE: Designar o Sr. Sebastião Ribeiro da Cruz, Oficial Administrativo, classe P, lotado na Divisão de Receita, para, nos termos da mencionada Portaria n. 51, presidir a Comissão de Inquérito que se vai instaurar, em substituição ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, que fica dispensado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 27 de agosto de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DEPARTAMENTO DE DESPESA

**TESOURARIA**

SALDO do dia 27 de agosto de 952	3.458.248,70
Renda do dia 28 de agosto de 952	385.316,50
<b>SOMA . . . . .</b>	<b>3.843.565,20</b>
Pagamentos efetuados no dia 28/8/952 . . . . .	1.260.642,60
<b>SALDO para o dia 29/8/952 . . . . .</b>	<b>2.582.922,60</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro . . . . .	2.091.648,20
Em documentos . . . . .	491.274,40
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>2.582.922,60</b>

Belém (Pará), 28 de agosto de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa  
A. Nunes—Tesoureiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 28/8/52:

**PETIÇÕES**  
2.032 — Otavio José da Siqueira Pereira — (Requerendo licença para explorar pau-rosa em

Santarém). Ao S. C. R. 2.018 — Luiz Osvaldo dos Santos — (Requerendo terras na ilha de Cotijuba). Ao Serviço de Terras.

2.019 — João Melo e Silva — (Requerendo terras na ilha de Cotijuba). Ao Serviço de Terras.

2.020 — Oseas Leoney — (Requerendo terras na ilha de Coti-

juba). Ao Serviço de Terras.  
 2.021 — Bernardo Sousa e Silva. Requerendo terras na ilha de Cotijuba). — Ao Serviço de Terras.  
 2.022 — Jonas Arruda da Silva (Requerendo terras na ilha de Cotijuba). — Ao Serviço de Terras.  
 2.023 — Maria de Araujo Pinho Brasil. (Requerendo terras na ilha de Cotijuba). — Ao Serviço de Terras.  
 2.033 — Francisco Custodio Pimentel. (Requerendo licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S. C. R.  
 2.045 — Nelson Andrade de Lima. (Requer por compra ao Estado terras devolutas em Juruti). — Ao Serviço de Terras.  
 2.047 — José Gomes de Sá. — (Protestando contra a Prefeitura. M. de Cametá). — Ao Serviço de Terras.  
 2.053 — João Anizio Ferreira. — (Protestando contra a avivendação feita nas poses Adóboras e Peruano de Miguel Chamon no município de Marabá). — Junte aos autos competentes e venham-me conclusos. Ao Serviço de Terras.  
 2.052 — Vitorio de Lima Moy. (Pedindo retificação de seu requerimento anterior para compra da ilha Anatólia no município de Almeirim). — Ao Serviço de Terras.  
 2.034 — José Moura Barbosa. — (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S. C. R.  
 2.035 — José Abidon Hage. — (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S. C. R.  
 2.037 — Armando de Sousa Bentes. — (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S. C. R.

2.038 — Antônio Teixeira da Silva. — (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S. C. R.  
 2.039 — Servulo Otaviano de Matos. — (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S. C. R.  
 2.040 — Armando de Sousa Denes. — (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S. C. R.  
 2.041 — Charles Jorge Hage. — (Requer licença para explorar pau-rosa em Santarém). — Ao S. C. R.  
 2.042 — Luis Itabira Bezouro. — (Requer licenciamento de um castanhal em Altamira). — Ao S. C. R.  
 2.030 — Benedita Bentes Bastos. — (Pedindo licenciamento de um castanhal devoluto em Alenquer). — Ao S. C. R.

## OFÍCIOS

N. 2.044 do Serviço de Navegação do Estado. Encaminhando conta da firma Ferreira d'Oliveira & Sobrinho). — Encaminhe-se à S.E.F.  
 N. 2.050 da Coletoria de Rendas do Estado em Seure. — (Presta informações sobre o requerimento de Celso Figueiredo Vale). — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.  
 N. 2.048 do Departamento Municipal de Força e Luz. — (Faz convite). Arquivar-se.  
 N. 2.029 do Serviço de Cadastro Rural. — (Remetendo o decreto referente à licença do funcionário Carlos da Mota Cardoso). — Cliente. Restitua-se ao S.C.R. para fazer entrega ao interessado e arquivar.

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**  
**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**

**Térmo de contrato celebrado entre a Estrada de Ferro de Bragança e a firma Pontes e Grandes Estruturas Limitadas, para a restauração e reconstrução da ponte ferroviária sobre o rio Livramento, no Klm. 135 da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará.**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), na Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, à Praça Floriano Peixoto, Belém, Estado do Pará, o Engenheiro Heitor Pombo de Chermont Rayol, Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, e a firma Pontes e Grandes Estruturas, Limitada, neste contrato designada contratante, com sede no Rio de Janeiro, à Rua Buenos Aires, 100, neste ato representada pelo Sr. Adolfo Bertoche, le-

galmente habilitado para assinar este ato, conforme prova pela certidão de procuração apresentada, de número oitocentos e dezanove (819), folhas noventa e seis (96), v, livro trezentos e quatro (304), do Cartório do Sexto (6.º Ofício de Notas, à Rua do Rosário, 136, Rio de Janeiro, Distrito Federal, firmam o presente termo de contrato, para a restauração e reconstrução da ponte ferroviária sobre o rio Livramento, no Klm. 135, da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, cujo projeto e orçamento, foram aprovados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em Decreto número trinta mil setecentos e setenta e sete (30.777), de vinte e quatro (24) de abril de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), publicado no DIÁRIO OFICIAL de vinte e seis (26) do mesmo mês; referidos serviços deverão ser executados de conformidade com a proposta que faz parte integrante do presente contrato e foi apresentada na Concorrência Pública, número dois (2), cujo edital, aprovado por despacho de quatorze (14) de maio de mil novecentos e cin-

quenta e dois (1952), do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de três (3), dez (10) e quinze (15) de julho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), e aceita pela Comissão Julgadora e Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, na conformidade do artigo setecentos e cinquenta e cinco (755), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — A contratante obriga-se a executar as obras de restauração e reconstrução da ponte sobre o rio Livramento no Klm. 135, da Estrada de Ferro de Bragança, de conformidade com o projeto aprovado pelo preço total de hum milhão novecentos sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros ..... (Cr\$ 1.968.251,00).

**CLÁUSULA SEGUNDA** — As obras constantes da cláusula primeira serão pagas em moeda corrente nacional, parceladamente, de acôrdo com a seguinte discriminação constante da proposta: a) cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00), correspondentes à instalações, projetos e início de serviço, quando for feita a primeira concretagem; b) os demais serviços à medida que forem sendo executados e proporcionalmente aos preços totais constantes da proposta, a saber: noventa mil cruzeiros ..... (Cr\$ 90.000,00) para torres de madeira para concretagem, cravação e enchimento dos tubulões; oitocentos e quarenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 840.000,00) para cravação e concretagem de tubulões; quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta cruzeiros ..... (Cr\$ 441.750,00) para concretagem sobre os tubulões e refôrço da estrutura da ponte; setenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 70.000,00) para moldes de madeira; duzentos e noventa e nove mil cento e doze cruzeiros ..... (Cr\$ 299.112,00) para armação dobrada, e trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros ..... (Cr\$ 37.389,00) para colocação de armação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** —

Os trabalhos excedentes do projeto, que venham a ser autorizados, serão pagos mediante prévio orçamento apresentado pelo empreiteiro, sujeito à aprovação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

**CLÁUSULA QUARTA** — Os trabalhos de construção terão início dentro de quinze (15) dias contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluído dentro do prazo de três (3) meses, sob pena de multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) por mês de atraso ou fração, salvo motivo de força maior aceito pela Estrada.

**CLÁUSULA QUINTA** — Convindo a ambas as partes, a Estrada poderá fornecer pessoal e materiais para as obras, na conformidade da cláusula décima segunda, do Edital de Concorrência, devendo os materiais ser avaliados pelo seu preço de custo, descontando a Estrada as importâncias correspondentes dos pagamentos devido à contratante, indicados na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** — A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto aprovado ou as modificações devidamente autorizadas e porventura impostas por condições locais, bem como as normas exigidas para os trabalhos de concreto armado pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro. A contratante obriga-se a apresentar todos os projetos, detalhes e cálculos que lhe forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — A contratante ficará responsável pela estabilidade da obra até a prova de carga, bem como pela conservação e guarda dos materiais fornecidos pela Estrada.

**CLÁUSULA OITAVA** — Nenhum material poderá ser empregado na obra sem a prévia apresentação à fiscalização local da Estrada de Ferro da prova de sua boa qualidade.

**CLÁUSULA NONA** — O seguro do pessoal e toda a parte correspondente a indenizações por acidente do trabalho, recolhimento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões e demais encargos das leis trabalhistas ou outros determi-

nados pelas leis vigentes, na forma constante da proposta, correrão por conta da contratante, não cabendo à Estrada nenhuma responsabilidade dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — Os salários do pessoal do contratante, serão pagos por este até o prazo máximo de sessenta (60) dias após cada mês vencido, caso contrário, à Estrada reserva-se o direito de efetuar o pagamento, descontando o montante pago no primeiro pagamento que fizer ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — A contratante compromete-se a despedir qualquer empregado desde que tal seja exigido pela Estrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Correrão por conta da contratante, as despesas referentes ao transporte do pessoal fora das linhas da Estrada, montagem e desmontagem do aparelhamento, viagens, administração, alojamento de operários, especialistas, técnicos, impostos, taxas de leis sociais; correrão, outrossim, por conta da contratante, as despesas com o transporte dos materiais destinados à obra, fora das linhas da Estrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Os serviços a que se refere este contrato, serão fiscalizados pela Estrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — A contratante se obriga a estabelecer preposto no local da construção com procuração para representá-la nas suas relações com a Estrada, podendo esta exigir a retirada do preposto que, sob qualquer forma ou pretexto perturbar a marcha dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — A contratante depositou na Tesouraria da Estrada, a título de caução, para garantia da execução do presente contrato, a importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), representada pela caução inicial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) recolhida com a guia de vinte e dois (22) de julho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), de conformidade com a Cláusula Segunda do Edital de Concorrência e pela de quinze mil

cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) conforme guia de hoje. Essa caução será reforçada com cinco por cento (5%) dos pagamentos parcelados até atingir o total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); a restituição da referida importância será feita após a conclusão da obra e respectivas provas de carga. A importância caucionada, de acordo com esta cláusula, responderá por todas as multas impostas à contratante. A proporção que as multas forem aplicadas, será o seu valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo a contratante obrigada a repôr a importância equivalente a que houver sido descontada, de modo que permaneça sempre integralizado o valor da caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — A contratante sujeita-se à multa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) por infração de qualquer cláusula deste contrato e ao dobro por infração reincidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — As multas de que trata o presente contrato, serão aplicadas pelo Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, cabendo recurso dentro do prazo de trinta (30) dias, para o Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, mediante prévio recolhimento da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — O presente termo de contrato será nulo e rescindido de pleno direito se o contratante: a) não conduzir a construção depois de trinta (30) dias do prazo estipulado na cláusula quarta, salvo motivo de força maior aceito pela Estrada; b) não corrigir as irregularidades dos serviços notificados pelo Diretor da Estrada, dentro do prazo indicado na notificação; c) falir; d) abandonar os trabalhos contratados, perdendo, neste caso, a caução, recebendo, porém, o montante de serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** — As despesas com a execução da obra, correrão no presente exercício, à conta das verbas seguintes: saldo do anexo quatro (4) — Presidência da República — Verba quatro (4) — Obras — Equipamentos — Consignação VIII — Dispositivos Constitucionais — 18 — 2 — 1 — 3

— Estrada de Ferro de Bragança, para melhoramentos na via permanente, mudança no sistema de tração, eletrificação, aquisição de trilhos e acessórios, empedramento e restauração de pontes e oficinas do orçamento de mil novecentos e cinquenta e um (1951) e pela Verba 4 — do orçamento de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Consignação VI — Subconsignação 12 — 31 — 03 — 14 — 1 — Empedramento e restauração da via permanente; construção e reconstrução de obra de arte, inclusive pontes sobre o rio Caeté, melhoria de traçado e bitola nos exercícios seguintes, correrá à conta dos recursos que forem concedidos para esse fim. Fica desde já empenhada, para atender as despesas do corrente ano, a importância de hum milhão novecentos e sessenta e oito duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 1.968.251,00), por conta do saldo do anexo 4 — Presidência da República — Verba 4 — Obras, Equipamentos, etc. acima referido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** — O presente termo de contrato entrará em vigor somente após a sua aprovação pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e seu registro pelo Tribunal de Contas, e será considerado de nenhum efeito se referido registro e aprovação forem negado, não se responsabilizando o Governo e a Estrada por nenhuma indenização se, neste caso, o contrato não entrar em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — As dúvidas por questões que se suscitarem relativas à inteligência das cláusulas deste contrato, serão resolvidas pelo Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, com recurso ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, ficando expressamente eleito o foro desta capital para todos os pleitos judiciários entre o Governo, a Estrada e o contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** — O presente contrato fica isento do pagamento do selo proporcional, em virtude da circular número vinte três (23), de seis (6) de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (1948) do Sr.

Ministro da Fazenda, publicada no DIÁRIO OFICIAL de doze (12) do mesmo mês e ano e Resolução do Tribunal de Contas em sessão de dez (10) de setembro de mil novecentos e quarenta e oito (1948). E, por assim haverem concordado e tendo o procurador da firma apresentado documento fazendo a prova de quitação com o serviço militar, do Engenheiro Assis Scaffa, sócio-gerente da firma contratante, exibindo carta patente de oficial de segunda classe da Reserva da primeira linha do Exército, registrada às folhas duzentos e setenta e cinco (275), do livro treze (13) do Registro de Patentes de Oficiais do Exército de primeira e segunda linha da Reserva de Primeira Linha, da Primeira Região Militar, em vinte e sete (27) de setembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), e mais os seguintes: 1.º prova de constituição legal da firma (contrato datado de 8/6/48), aditivo ao contrato social, datado de 12/7/48 e escritura de sessão de quotas e alteração de contrato da sociedade, datado de 14/8/51; 2.º guia n. 29.335, do Imposto de Indústria e Profissão, e localização da Prefeitura do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 1952 e datada de 13/3/52, cópia fotostática; 3.º Guia de recolhimento n. 2.730, do Imposto Sindical (Empregadores, Sindicato da Indústria de Construção Civil do Rio de Janeiro), datado de 9/1/52, cópia fotostática; 4.º Guia de recolhimento n. 31.986, do Imposto Sindical (Empregado, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria), datado de 16/4/52, cópia fotostática; 5.º guia de recolhimento n. 447, de Imposto Sindical (Sindicato dos Trabalhadores, na Indústria da Construção Civil de Belém, Pará), datada de 8/4/52; 6.º Patente de Registro de Comércio (Imposto de Construção) n. 45.948, datado de 11/3/52, cópia fotostática; 7.º Certidão da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, de 19/1/52 — cópia fotostática; Lei dos 2/3; 8.º Recibos ns. 3166330, 3161331, 3183303, 3202596 e 3202595 do I. A. P. I. (Empregador — Recolhimento de

construções referente aos meses de janeiro a maio de 1952; 9.º) Certidão do I. A. P. I. (Delegacia do Distrito Federal, referente à quitação de contribuições, datada de 21/1/52, cópia fotostática); 10.º) Carteira n. 0836 (Autenticação) do Dr. Assis Scaff no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, 5.ª Região, para o exercício de 1952, cópia fotostática; 11.º) Recibo n. 54, de quitação da firma no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 6.ª Região para o exercício de 1952, cópia fotostática; 13.º) Atestado de idoneidade profissional do Dr. Assis Scaff passado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 22/7/48, cópia fotostática; 14.º) Atestado de idoneidade da firma passada pela Estrada de Ferro de Bragança em 14/12/51, cópia fotostática. 15.º) Atestado financeiro da firma passado pelo Banco Comercial do Estado de S. Paulo, S/A, no Rio de Janeiro, em 30/6/52; 16.º) Certidão do depósito de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), na Tesouraria da Estrada de Ferro de Bragança, datado de 22/7/52; mandou o Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, Engenheiro Heitor Pombó de Chermont Rayol, lavrar o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, assina com o contratante, representado pelo seu procurador, com as testemunhas Antônio Cirilo dos Santos, Auxiliar Administrativo referência 25, em exercício na Chefia da Quarta Divisão, Heitor Almeida, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, em exercício na Chefia da Terceira Divisão e comigo, Simplicio Pereira Bastos, escrevente-dactilógrafo, referência 21, da Estrada de Ferro de Bragança, que o escrevi. Belém, 25 de agosto de 1952. (aa) Heitor Pombó de Chermont Rayol, Diretor da Estrada de Ferro de Bragança; pp. Adolfo Bertoche, representante da contratante; Antônio Cirilo dos Santos, Auxiliar-administrativo, ref. 25, em exercício na Chefia da Quarta Divisão; Heitor Almeida, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, em exercício na Chefia da Terceira Divisão e Simplicio Pereira Bastos, Escrevente-dactilógrafo,

referência 21.

Confere com o original.

Belém, 28 de agosto de 1952. — (a) Osar Pimenta, Auxiliar-administrativo, 25 (Secretário).  
(Ext. — 29/8)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Chamada de funcionário

Fica convidado pelo presente edital, a comparecer à Secretaria Geral desta Prefeitura, o diarista Silvio José Gomes, lotado no Cemitério de Santa Isabel, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de apresentar defesa, nos termos do art. 242, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 28 de agosto de 1952. — (a) Arthur Cárpio Rocha, presidente da Comissão de Inquérito.

(G. — Dias 27, 28 e 29)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Maria da Rocha Rodrigues Braga, ocupante efetiva do cargo de Orientadora de Ensino, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G.—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Nair Gonçalves Miranda, ocupante efetiva do cargo de professora de grupo escolar da Capital (3.ª entrância), com exercício no grupo escolar "Florianópolis", sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G.—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Hilda Lima de Miranda, ocupante efetiva do cargo de professora de grupo escolar da Capital (3.ª entrância), com exercício no grupo escolar "Florianópolis", sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G.—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Benedita Pastana da Silva, ocupante do cargo de professor de escolas auxiliares do interior, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no lugar Igarapé-Açu, do Jaboticaba, Município de S. Domingos do Capim, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto-lei n. 3.902 de 28/10/1941 (EFPE). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.  
(G.—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para reassumir o exercício do seu cargo a normalista Maura Suzana dos Santos Rabelo, ocupante efetiva do cargo de professor de grupo escolar da capital (3.ª entrância), sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL, para os efeitos legais. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 14 agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G.—Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/8; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10/9)

#### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

#### FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE S. LUIZ

Abertura de inscrição de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Química Orgânica e Biológica

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, faço público que a partir de 1 de junho e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade, a Rua 13 de Maio n. 508—S. Luiz—Maranhão, as inscrições de candidatos ao concurso de ti-

tulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Orgânica e Biológica da mesma Faculdade, as quais poderão ser realizadas diariamente, de 14 às 17 horas, exceto aos sábados que será de 9 às 12 horas.

1—Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição a seguinte documentação:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de estar quites com o serviço militar;
- prova de identidade;
- prova de idoneidade moral;
- prova de sanidade física e mental;
- diploma de curso superior, oficial ou oficialmente reconhecido, onde se ministre o ensino da disciplina da Cadeira em concurso e registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nas repartições que a antecederam;

g) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);

i) cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à Matéria da Cadeira em concurso, podendo ser apresentada dactilografada, mimeografada ou impressa;

j) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes.

2—O concurso obedecerá às normas da Legislação em vigor, e constará além do julgamento dos títulos e trabalhos, das seguintes provas:

- escrita;
- didática—versando sobre assuntos do programa da cadeira;
- prática ou experimental;
- defesa de tese.

3—A inscrição permanecerá aberta a partir do dia 1 de junho e será encerrada cento e oitenta (180) dias, após uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Faculdade, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura desse termo.

4—A composição definitiva da Comissão Examinadora e a data de início do concurso serão tornadas públicas pelo menos trinta (30) dias antes dessa data, mediante edital publicado no DIÁRIO OFICIAL.

5—A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, durante as horas de seu expediente.

6—O requerimento, a tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais que devem ser devidamente documentados, autenticados e selados.

7—O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, acompanhado de todos os documentos exigidos.

8—A assinatura do livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00, além do selo de Educação e Saúde.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, 11 de fevereiro de 1952. — (a) Carmen de Moraes Rêgo, secretária. Visto: Prof. Dr. Alarico Nunes Pacheco, diretor.

(G. — Dias 29/7, 29/8 e 29/9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 1.340

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
O Sr. Desembargador Raul da Costa Braga, Presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Senhor Ministro-Presidente:  
Atendendo com prazer o pedido dessa Presidência, constante do ofício n. 477, de 8 de julho do ano em curso, tenho a honra de encaminhar a V. Excia., como colaboração deste Tribunal Regional à reforma do Código Eleitoral que ora se processa no Congresso Brasileiro, algumas sugestões apresentadas pelos doutos membros deste Tribunal e que, discutidas em sessão especial para isso convocada, foram por todos consideradas úteis à revisão da Lei n. 1.164, que se vai levar a efeito.

A exiguidade do prazo marcado por V. Excia. não permitiu uma análise profunda da matéria, como era do nosso desejo em assunto de tão alta relevância. Daí porque, apenas para não faltar ao apelo de V. Excia., nos permitimos encaminhar somente sugestões sobre os pontos que nos pareceram de mais acentuada importância.

Ninguém ignora que o Código Eleitoral vigente é uma lei que resultou de elaboração de última hora, concluída as pressas para atender as necessidades de um pleito geral que se iria ferir a menos de três meses da sua promulgação e publicação. Explicam-se por isso mesmo, as suas falhas e deficiências que ora se pretende corrigir.

Dentre essas falhas, por exemplo, avulta uma grave contradição no que diz respeito aos recursos eleitorais. Assim é que o art. 156, referindo-se aos recursos em geral e estabelecendo que "os recursos eleitorais não têm efeito suspensivo" deixa claro, qualquer que seja a instância de que promane a decisão recorrida, que tais recursos são meramente devolutivos, devendo, portanto, ser cumprida a decisão impugnada até pronunciamento da instância superior. Todavia, de modo manifestamente contraditório ao que dispõe esse art. 156, o art. 166 estabelece que "a execução de qualquer acórdão só poderá ser feita após o seu trânsito em julgado", donde resulta já o efeito suspensivo para o recurso porventura interposto, visto como o recurso impede que a decisão transite em julgado e, assim, a sua execução.

Na interpretação desses dois dispositivos contraditórios, o do art. 156 e o do art. 166, poder-se-ia dizer que aquele se refere aos recursos de primeira instância, isto é, aos interpostos das decisões dos Juizes Eleitorais, em quanto este diz respeito às decisões dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior, cuja execução fica a depender do seu trânsito em julgado.

Mas a lei, sobretudo a eleitoral, não se deve prestar a interpretações vacilantes. Cumpre, pois, na nova lei, esclarecer o

assunto, definindo com precisão os efeitos dos recursos eleitorais.

Com referência ao alistamento, parece a este Tribunal só deve ser permitido aos que fossem portadores de um certo grau mais elevado de instrução. A simples exigência da alfabetização, limitada ao saber ler e escrever, muita vez miseravelmente, não nos parece corresponder a importância do exercício do voto, que reclama discernimento mais apurado, de modo a dar ao eleitor plena consciência do ato que pratica, impedindo se comporte ele como um autômato em mãos de chefes políticos, votando não raro sem saber em quem vota. Impõe-se, pois, restringir o alistamento, exigindo-se do alistando petição de inscrição feita do próprio punho no cartório eleitoral, em presença do respectivo juiz, a quem se deve dar competência para, em caso de dúvida, submeter o mesmo alistando a um rápido exame.

A imposição dessa exigência, sem dúvida, reduzirá de muito o nosso eleitorado ou, pelo menos, se ela vigorar somente para os alistamentos futuros, impedirá o aumento na proporção talvez desejada pelos partidos políticos. Mas, entre um número elevado de eleitores, dos quais a maioria é semi-analfabeta, e um colégio eleitoral limitado, constituído de eleitores mais esclarecidos, este último é sem dúvida preferível.

Ainda com referência ao alistamento, entende este Tribunal deve ser restabelecido o sistema vigente antes da Constituição de 1937, em que o título trazia a fotografia do eleitor e a sua impressão digital. Força é reconhecer que foi aquele o alistamento mais sério já conseguido no Brasil. O processo de qualificação e inscrição estabelecido pelo Código daquela época, e as duas exigências da fotografia e da impressão digital, davam absoluta fé e autenticidade ao título, impedindo as manobras fraudulentas a que se prestam os atuais títulos, do exercício do voto de um eleitor por outro.

Impõe-se, ao mesmo passo, a revisão do atual alistamento e ela se pode fazer pela obrigatoriedade da substituição dos títulos já expedidos pelos do novo modelo, mediante requerimento de próprio punho do eleitor, escrito e assinado no cartório eleitoral, em presença do respectivo juiz.

Quanto à maior brevidade e simplificação da apuração das eleições, sugere este Tribunal seja ela efetuada logo após concluídos os trabalhos de votação, pela própria Mesa Receptora que, assim, passará a ter também função apuradora. As Juntas Eleitorais, nesse caso, ficarão com atribuições para julgar as impugnações formuladas perante as Mesas Receptoras sob sua jurisdição e apurar os resultados parciais das votações colhidas por estas. Assim se evitarão delongas na apuração e, mesmo, como ocorreu

aqui no Pará, as tentativas de inutilização das urnas no seu trajeto para as sedes das aludidas Juntas.

Sugere ainda este Tribunal, como medidas que se recomendam para o combate ao abstencionismo do alistamento e do voto, não só a aplicação de multa fiscal, mediante cobrança executiva, como também a adoção de medidas indiretas a saber: a) nenhum cidadão, obrigado por lei ao alistamento e ao voto poderá inscrever-se em concurso para provimento de cargo público, nem nele ser investido interinamente, em comissão, ou mesmo, por promoção, transferência, reversão, aproveitamento, etc., sem a prova de ser eleitor e de que cumpriu o dever do voto na última eleição realizada no lugar do seu domicílio, ou de que pagou a multa em que houver incidido quando, por qualquer circunstância, tenha deixado de votar; b) essa exigência deve prevalecer também para admissibilidade do cidadão como empregado de qualquer firma ou empresa comercial ou industrial, cominando-se multas fiscais às firmas ou empresas infratoras; c) da mesma forma se deve exigir essa prova para os atos da vida civil que devam ser praticados perante a autoridade pública, tais como contratos e outros, excetuado o casamento.

A imposição da multa fiscal e a adoção dessas medidas indiretas, obrigará os cidadãos em idade eleitoral ao alistamento e ao voto.

A infiltração de elementos contrários às instituições democráticas como candidatos de partidos legalmente registrados é, sem dúvida, um fato que precisa ser evitado. Podem ser tomadas medidas capazes de conduzir a esse objetivo, como, por exemplo, exigir dos candidatos que antes houverem pertencido a agremiações fora da lei, a declaração escrita e formal de que abjuraram os seus ideais anti-democráticos, e chamando especial atenção dos partidos e interessados, nos editais de divulgação das listas dos candidatos, para o dever cívico que a todos assiste, de denunciar os elementos contrários às nossas instituições democráticas. Se essas providências preventivas não produzirem o desejado efeito, resta estabelecer a pena de perda do mandato para todo aquele que, nele investido, o utilizar como meio de propaganda dos seus ideais perniciosos.

Manifesta-se ainda este Tribunal de pleno acórdão com as sugestões relativas à eleição para representantes à Câmara Federal e às Assembleias Legislativas estaduais por distrito eleitorais e não por circunscrições, e é contrário ao sistema hoje vigente, permissivo da coligação ou alianças de partidos, para a disputa de cargos eletivos em qualquer âmbito. E se opõe ainda à multiplicidade de partidos, entendendo que se devem adotar as sugestões do

projeto Vilasboas, tendentes a dificultar a criação de novos partidos e a autorizar o cancelamento do registro daqueles hoje existentes que se não mostraram de âmbito verdadeiramente nacional.

Por último, como medida aconselhável para simplificar o processo eleitoral no que se refere aos recursos, lembra este Tribunal devem ser limitados aos casos de manifesta infringência da lei constitucional ou eleitoral.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Ministro-Presidente, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — Raul da Costa Braga, presidente.

O Sr. Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria do T. R. E., dirigiu aos juizes eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 12.ª Zona (Camestá), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia), 26.ª Zona (Gurupá) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras), a seguinte circular:

Senhor Juiz:  
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte Circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 204 de 22/8/52 circular No interesse Secretaria Trirregel Rio Grande do Sul, tenho honra solicitar vossência se digne informar se Sebastião Rosa de Oliveira, filho de Pedro Pereira da Silva e Júlia Rosa de Oliveira, é eleitor dessa zona e, caso afirmativo, número respectivo título. Atenciosas saudações. — Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria Trirregel Pará"

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria.

### CONCURSO DE OFICIAL JUDICIÁRIO

Relação dos candidatos inscritos

- 1 — Maria Eugrácia Brandão
- 2 — Daura de Vasconcelos Braga Mendes
- 3 — Humberto Machado de Mendonça
- 4 — Celisa Miranda Dias
- 5 — José Maria de Barros Moura
- 6 — Lygia Bezerra Acyoli Ramos
- 7 — Oswaldo Miranda Dias
- 8 — Domingas Silos Melo de Castelo Branco
- 9 — José Maria Sant'Ana Santos
- 10 — Filomena da Silva Chuva
- 11 — Esmeraldina Novais Figueiredo
- 12 — Euridacy Alves da Silva
- 13 — Maria dos Reis Braga de Oliveira
- 14 — Amélia Catarina Lobo Pinheiro
- 15 — Aurea Lobo Rodrigues Cal.
- 16 — Adalgisa Elias Rufino
- 17 — Acyilino d'Almeida Lins.
- 18 — Jurandir Ataíde Cabral

Continua na 8.ª pág.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 3.675

EXPEDIENTE DE 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 1952

Julgo de Direito da 1.ª vara  
Juiz—Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Escrivão Odeia:  
Inventário de Raul Miranda de Moraes Bitencourt — Digam os interessados.

—Idem, de Paulo da Silva Bastos — Deferiu o pedido feito.

—Idem, de Maria Louçard da Silva e seu marido — Deferiu o requerimento feito.

—Inventário de José Inácio Viana — Digam os interessados.

Julgo de Direito da 2.ª Vara  
Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

No requerimento do I. dos Industriários (5) — Mandou citar.

—Ação ordinária: A. Dr. Guilherme Paiva; R. Snapp — Recebeu, em ambos os efeitos, a apelação interposta.

—Exame de livros: requerente, a Fazenda Nacional; requerida, B. Soeiro & Cia. — A cartório.

—Mandado de Segurança: impetrante, o Ilmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém; impetrado, o Ilmo. Sr. Dr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado — Mandou notificar o coator e negou a suspensão liminar do ato impugnado.

—Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciantes contra A. B. Gusmão, J. Nascimento, M. Leão de Rosa, José Ribamar Sales Silva, O. C. Pinheiro, Nazaré M. Maués, Joaquim Escalda, Luiz Manoel Veiga, L. S. Carneiro, Sérgio Miranda, Josias Xavier & Cia., Higinio Costa, A. N. Melo, Sabino Silva & Cia., P. Santos, H. A. Ribeiro e R. F. Pinheiro.

Julgo de Direito da 3.ª Vara  
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Carlos Mendes de Figueiredo — Deferido.

Escrivã Sarmiento:  
Ação executiva: A., José Alves Farinha; R., Tito Paula — Mandou publicar edital de venda em hasta pública.

Escrivão Mala:  
No requerimento de João Bernardo da Silva — Deferido.

—Inventário de Amadeu Cesar Alcão Cabral — Em declarações finais.

Escrivão Pépes:  
Ação executiva: AA., Afonso Fonseca & Cia.; RR., Francisco de Castro Ribeiro & Cia. — A conta.

—No requerimento de Angelo Guimarães de Lima — D. A. Conclusos.

—Idem, de Aurea Lobo Rodrigues Cal — Digam os interessados.

—Execução de sentença: requerente, João Moreira da Silva; R., Izabel da Costa Corrêa — Mandou publicar edital de venda em hasta pública dos bens penhorados.

—Inventário de Amadeu Oscar Falcão Cabral — Digam os interessados.

—Execução de sentença: A.,

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Laura de Jesús Antunes de Oliveira; R., Vição Real, Ltda. — Mandou seja cumprido o Venerando Acórdão, da 2.ª Câmara Cível do E. T. de Justiça.

—Imissão de posse: A., Anita Martins Maia da Silva; R., Manoel Carvalho — Em especificação de provas.

—Inventário de Carl Ferdinand Johannes Fechter — Digam os interessados.

—Testamento de Maxima Paiva de Carvalho — Mandou seja cumorido o disposto no art. 528, do C. P. Civil.

—Inventário de Djalma da Costa Machado — Mandou expedir o alvará pedido.

—Despejo: A., Nagib Jorge Homci; R., Felix Antonio Roque — Indeferiu o requerimento do réu mandando que os autos fossem contados, selados e preparados.

Julgo de Direito da 4.ª Vara  
Juiz — Dr. JOAO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

Escrivão Mala:  
Ação executiva movida pelo Banco Moreira Gomes S.A. contra Nicácio Martins Cal e Sofia Martins Quinteiro — Mandou selar e preparar.

—Extinção de condomínio: AA., Antônio Duarte e outros; RR., os herdeiros de Armínio Borralho Bentes — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 32.

—No requerimento de Alcina Dória — Como requer.

—Arrolamento de Antônio Rodrigues Diogo — Digam os interessados.

—Inventário de Raimundo Maia — Em avaliação.

—No requerimento de Manoel Pinto da Silva — Deferido.

—Arrolamento de Josefina Alves da Costa — Julgou o cálculo.

Julgo de Direito da 5.ª Vara  
Juiz — DR. ALVARO PANTOJA

Investigação de paternidade: A., Francisca Santiago Lima; RR., os herdeiros de João Martins Lima — Vista ao M. Público.

—No requerimento de Risoleta Pessoa de Menezes — Conclusos.

—No requerimento de Maria Pojo Machado — D. e A. Conclusos.

—Idem, de Maria Mercedes da Silva — Idêntico despacho.

—Idem, de Mário Pereira Santiago — Mandou citar.

—Idem, de Ana Maria Maltez Ramos — Conclusos.

—Investigação: A., Albertina Soares da Cruz; R., Bias Fonseca da Cruz — Julgou procedente a ação.

—Desquite litigioso: A., Maria da Costa Nascimento; R., Paulo Gomes do Nascimento — Mandou citar.

—Investigação: A., Davina Chêres da Silva; RR., Celso Loureiro Albuquerque da Silva — Designou o dia 1.º de outubro, às 10 horas, para a audiência de ins-

trução e julgamento.

—Idem, por Gladis Nunes contra João Angelim Pereira — Mandou oficial.

—Alimentos: A., Maria Luiza dos Santos Conceição; R., Emílio Conceição — Designou o dia 2 de outubro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Desquite litigioso: A., Mário de Sousa Valente; R., Jovelina Oliveira Valente — Idem, idem, dia 30 do corrente, às 10 horas.

—Alimentos: A., Maria de Nazaré Belfort; R., Pedro Tavares Belfort — A cartório.

Julgo de Direito da 6.ª Vara  
ac. pelo titular da 1.ª  
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Deferindo os executivos fiscais propostos pela Prefeitura Municipal de Belém, contra Sinésio Mariano de Aguiar, Dorothea Augusta F. do Carmo, herdeiros de Carlota Bricio da Costa, Hilário B. da Silva, Alfredo de Jesús Pereira, herdeiros de João Bus-

sans, Joaquim Lopes Siqueira, Carlota Joaquina Trovão Cavalcante de Albuquerque, Maria Pombo Corrêa do Guamá, Antônio Gonçalves Magalhães, Alfredo de Jesús Pereira, Flávia Pinto Guimarães da Silva, Raimundo Andrade Ramos, Lídio Monteiro dos Santos, Maria Eugênia, Maria José e Maria Cristina Chaves, Amélia da Costa N. Seabra, Angelo Barbosa Ferreira Vidal, herdeiros de João F. S. Muniz, Carmelina Valente de Almeida e Silva, Maria José, Maria Eugênia e Maria Cristina Chaves, Anselmo Teixeira de Andrade, Maria da Conceição e Maria das Dóres F. S. Santos, Astrogildo de Sousa Furtado e Raimundo Valente de Almeida.

—No requerimento da Fazenda Pública — Sim, em termos.

—Idem, de Eduarda Alves Soares — Diga o Dr. Curador.

—No requerimento de Nilce Assunção dos Santos — Mandou justificar.

—Idem, de Antônio de Carvalho Santos — Diga o M. Público.

—Idem, da Prefeitura de Belém — Mandou citar.

—Idem, de Benarrós & Irmano — Mandou citar.

—Idem, do solicitador Ozino Estevam de Moraes — Mandou seja conclusos.

—Arrolamento de Ivoni Corrêa de Moraes — Em avaliação.

—No requerimento de Assad Elias José Scaff — Conclusos.

—Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S.A.; R., Enéas Barbosa e sua mulher — Mandou seja vendido o bem em leilão público.

—Depósito: A., Almeida Irmano & Cia.; R., Argemiro Orlando Pereira Lima — Em nova atuação.

—No requerimento do Dr. Pedro Augusto Cesar de Moura Palha — Deferido.

—Idem, de Maria Joana Vilas e outro — Digam os interessados.

—Idem, de Policarpo Aiqué de Barros — Mandou justificar.

—Despejo: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocipio Louçard Botelho — Mandou renovar as diligências para o dia 10 de setembro p., às 10 horas.

—Inventário de Ana Sousa e Silva — Julgou a partilha.

—Aresto: A., Afonso Ramos & Cia.; R., A. S. Ribeiro — Diga o arcestante.

Julgo de Direito da 7.ª Vara  
Juiz Dr. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO

Ação executiva: AA., Maria Abigail Frota Corrêa de Sousa e seu marido; R., F. B. Pêres & Cia. — Julgou a penhora.

—Depósito: A., Almeida, Irmano & Cia.; R., Argemiro Orlando Pereira Lima — Deu-se por impedido, por ter interesse particular na causa.

—Concordata preventiva: A., Enéas Barbosa — Ao titular da 8.ª vara.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arquimedes Abensur e a senhorinha Laura Melo Corrêa da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, São Paulo de Olivença, viajante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 365, filho de Moisés Abensur e de Dona Zita Bennet.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, auxiliar social, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, 314, filha de Antonino Corrêa da Rocha e de Dona Júlia de Melo Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aiguer tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de agosto de 1952. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3594 — 21 e 28) Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Indalécio Gonzalez

Peinado e Dona Júlia dos Santos Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural da Hespanha, Salamanca, ajudante de mecânico domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Paulo Cicero, 119, filho de Inácio Gonzalez e de Dona Felicidade Peinado.

Ela é viúva, natural do Pará, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Paulo Cicero, 119, filha de Deodato Ferreira Santos e de Dona Adelaide Gomes dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3593 — 21 e 23/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Allyrio Seabra Tobias e a senhorinha Maria Terezinha de Jesus Carvalho Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 794, filho de Allyrio dos Santos Tobias e de Dona Mercionilla Seabra Tobias.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, funcionária autárquica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenkolk, 342, filho de Arthur Thiago da Cunha Pereira e de Dona Hilda de Carvalho Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 3592 — 21 e 23/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sandoval dos Santos e a senhorinha Terezinha do Memino Jesus de Araújo Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante no Rio de Janeiro onde é domiciliado e residente, filho de Hilário José dos Santos e de Dona Raimunda Coutinho dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 150, filha de Felisbello Ferreira Pinto e de Dona Elogia Gomes de Araújo Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3597 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario dos Santos Cardoso e a senhorinha Claribe de Castro Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 9, filho de Dona Marciana dos Santos Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Arariuna, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 487, filha de Lourenço Seabra de Mi-

randa e de Dona Esther de Castro Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3598 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Lopes Barbosa e a senhorinha Maria Elza da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, Vila Mariza, 1, filho de Francisco Paulino Barbosa e de Dona Maria Lopes Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 471, filha de João Evangelista da Silva e de Dona Irene Meira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 3599 — 22 e 29/8 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Marques de Figueiredo e a Senhorinha Maria Nazaré Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, guarda-civil, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março, 180, filho de Eugenio Araujo Figueiredo e de Dona Leonor Marques Cabral de Figueiredo.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio, 576, filha de Joaquim Eugenio de Oliveira e de Dona Marciana Antonia Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3634 — 29/8 e 5/9 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Euripedes Bentes Pamplona Filho e a Senhorinha Gessi da Silva Beltrão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, criador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Joaquim Tavora, 110, filho de Euripedes Bentes Pamplona e de Dona Philenilla Ribeiro Pamplona.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santa Cruz, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 172, filha de Nicolau Tolentino Pamplona Beltrão e de Dona Joana Magno da Silva Beltrão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3635 — 29/8 e 5/9 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Ribamar Costa e a Senhorinha Reny Martins da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida São Jeronimo, 192, filho de Eglantina de Sousa Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 331, filha de Antônio Evangelista da Silva e de Dona Izabel Martins da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3636 — 29/8 e 5/9 Cr\$ 40,00)

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### Continuação

- 19 — Maria de Nazaré Aveiro Leite
  - 20 — Jaime de Oliveira Pereira
  - 21 — Moacyr Amorim de Mello
  - 22 — Pedro Ferreira Sant'Ana
  - 23 — Roberto Rodrigues Ferreira Vidigal
  - 24 — Luiz Carvalho Filgueiras
  - 25 — Manoel Costa Nogueira
  - 26 — Teresa Pantoja Bentes
  - 27 — Alice Machado de Oliveira
  - 28 — Pedro Rosal
  - 29 — Maria Teresa Martins Torres
  - 30 — Luady Pereira de Azevedo
  - 31 — Joaquim Eugênio da Cruz
  - 32 — Josefa Bertília Monteiro de Brito.
- Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 25 de agosto de 1952. — (a) Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria.

**JURISPRUDENCIA**  
ACÓRDÃO N. 4.243  
Proc. 1.456-52  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Dulce Pereira da Silva, inscrita na 22.ª Zona (Obidos).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apelação, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 23 de agosto de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Péllico, relator — Augusto Rangel de Borborema — Salústio Mello — Annibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

**ACÓRDÃO N. 4.244**  
Proc. 1.458-52  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Manoel André Pereira e outros, inscritos na 8.ª Zona (Vigia).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores Manoel André Pereira, Vicência Pereira Rodrigues, Raimundo da Silva Rodrigues, Raimundo Cantídio de Figueiredo Ferreira Alves, Benedita Matos das Chagas Bentes, Plácido Floriano Marques, Vitor Ferreira Pinheiro, Bernardina Fernandes Rodrigues, Teodoro Romualdo de Ataíde, Pedro Sarmento de Matos, Estevam Curcio de Matos, Raimundo de Oliveira Pontes, Gracelina Macedo de Ataíde dos Santos, Olinto Ataíde, André Pereira de Aragão, Teodoro José Rodrigues, João Climaco Monteiro, Jacó Eduardo Ferreira, Cer-

celina Alves Chagas Moraes, Gilberto Rodrigues dos Santos, Antônio Marcelino Cardoso, Maria Gurjão dos Santos, Leonice Reis Cardoso, Leolino Eloy Leitão, Alberto Severino Rodrigues, Raimunda Benedita Ribeiro, Antônio José de Sousa, Américo Ferreira Leal, Orlandino Pereira Alves, Simpliciano Bentes Barroso, Izaura Tarrío Nauar, Teodoro Teodomiro Pinheiro, Edodites da Fonseca Marques, Antônio Ramos Ferreira, Raimunda Barro de Alcântara, Aida Favacho de Sousa, Maximiano Ferreira Sarmiento, Manoel do Rosário Leal, Fortunato Antônio Coelho e Alcides Pascoal de Macedo, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 23 de agosto de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, Relator — Augusto Rangel de Borborema, Silvío Péllico, Anibal Figueiredo, Hamilton Ferreira de Sousa, Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

**A CORDÃO N. 4.245**  
Processo 1 457-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Manoel da Conceição dos Santos, Bernardo Figueiredo Leite e outros, inscritos na 3.ª zona (Soure).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores Manoel da Conceição dos Santos, Bernardo Figueiredo Leite, Marciano Barbosa da Cunha, João Ferreira Sampaio, Calixto Angelo de Miranda, Francisco Muniz Paes, Maria Madalena Carneiro, Manoel de Sousa Gonçalves, Sérgio Lázaro de Brito, Maria de Belém da Silva Eleres, Malvina Menezes dos Santos, Daniel Nunes da Paixão, Rosalino da Conceição Nunes, João Severino da Silva, Serafim Ferreira da Silva, Carolina Bandeira da Silva, José Pacheco de Sousa, Manoel de Araújo Pantoja, Miguel Luiz da Silveira Gonçalves, Sulpício Damasceno Costa, Odelzira Costa Teixeira, João de Deus Miranda e Oscarina Gonçalves Amador, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 23 de agosto de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga P. — Annibal Figueiredo, relator — Augusto Rangel de Borborema — Silvío Péllico — Salústio Mello — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 463

ATA da primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Martins, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araujo, João Menezes, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Paes, Sílvio Meira e Romeu Santos, o senhor presidente Abel de Figueiredo, secretário pelos senhores deputados Wilson Amanajás e Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Não havendo expediente sobre a Mesa, o senhor presidente concedeu a palavra ao senhor deputado Cléo Bernardo, que fez um apêlo para o representante do matutino 'A Província do Pará', credenciado nesta Assembléia, no sentido de ser retificado o noticiário daquele jornal referente à última reunião ordinária da presente legislatura, declarando que não havia acusado ninguém pela convocação extraordinária desta Assembléia, pois se quisesse acusar, teria falado claramente. A seguir, o senhor deputado Sílvio Meira solicitou que a presidência mandasse verificar a situação dos vetos totais e parciais do Poder Executivo, já em curso nesta Assembléia, afim de que os mesmos pudessem ser votados com o que preceitua a Constituição Política do Estado. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final os seguintes processos: número cinquenta e oito, referente ao projeto de lei que considera de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança; número setenta e quatro, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de doze milhões de cruzeiros, para pagamento de parte das ações da Empresa Força e Luz do Pará, Sociedade Anônima, subscritas pelo Governo do Estado; número cento e doze, referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Academia Paraense de Letras, com sede nesta capital; número duzentos e dezenove, que abre crédito especial em favor da firma J. B. dos Santos, e número trezentos e quatro, referente ao projeto de lei que disciplina a inserção do imposto de que gozam as Sociedades Beneficentes e demais organizações de Assistência Social. Foram ainda aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: de autoria do senhor deputado Cléo Bernardo, solicitando que esta Casa se dirija ao senhor Diretor Geral do Depar-

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

tamento dos Correios e Telegrafos, apelando no sentido de mandar instalar uma agência postal telegráfica na Via de Terra Santa, município de Fátima; do senhor deputado Carlos Menezes solicitando que esta Casa telegrafe ao senhor Ministro da Educação encarecendo os seus bons officios no sentido de minorar as dificuldades que vêm sofrendo os representantes paraenses ao Congresso Estudantil, recentemente efetuado no sul do país, e do senhor deputado Acindino Campos solicitando que esta Casa se dirija ao Congresso Nacional, apelando no sentido de ser estudada a proposta de alteração do artigo quarto da lei número trezentos e dois de mil novecentos e quarenta e oito. Na segunda parte da Ordem do Dia, o senhor presidente anunciou que continuava sobre a Mesa a proposta orçamentária do Estado, para mil novecentos e cinquenta e três, afim de receber emendas, tendo então o senhor deputado Líbero Luxardo apresentado sete emendas às tabelas números dezoito, vinte, vinte e dois, vinte e quatro, vinte e oito, trinta e cinco e trinta e sete. O senhor deputado Wilson Amanajás, também apresentou quatro emendas à tabela número dois. A seguir, o senhor presidente colocou em pauta para a sessão imediata os processos números onze, sessenta e um e noventa e dois. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às dez horas e quinze minutos, marcando outra para segunda-feira próxima, dia dezoito, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

ATA da segunda sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Acindino Campos, Américo Lima, Sílvio Braga, Célio Lobato, Ismael Araujo, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Pedro Paes, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos e Ro-

sa Pereira, o senhor presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos senhores deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O expediente constou do seguinte officio do senhor Secretário interino de Educação e Cultura prestando esclarecimentos a esta Casa com referência à criação do Curso de Monitores de Educação Física do Estado; officio do senhor Presidente do Conselho Regional de Contabilidade solicitando a indicação no orçamento do Estado, para o próximo ano, da verba de quinze mil cruzeiros, em favor do referido Conselho, como contribuição do governo à representação paraense que tomará parte no Quinto Congresso Brasileiro de Contabilidade; officio do senhor Secretário do Interior e Justiça acusando o recebimento do expediente desta Casa relativo ao combate à filariedade em nossa capital; officio do Presidente da Câmara Municipal de João Coelho comunicando haver aquêle Legislativo aprovado a solicitação desta Casa, constante da circular numero dez; telegrama do senhor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em resposta a um expediente desta Assembléia; telegrama do senhor Diretor do Serviço Nacional de Malária acusando recebido o officio setecentos e um, desta Casa; officio do senhor presidente da Comissão de Abastecimento e Preço acusando recebido o officio número seiscentos e trinta e três, desta Casa, relativo ao aumento do preço do pão, e prestando esclarecimentos a respeito; officio ao senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando haverem sido sancionados os projetos de lei desta Casa, de número cinquenta e cinco e cinquenta e seis; officio do senhor Governador do Estado encaminhando a esta Casa o projeto de lei que reajusta a situação do Superintendente da Fiscalização dos Inspectores do Imposto de Vendas e Contribuições e dos fiscais de rendas; officio do senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando haver sido sancionado o projeto de lei número oitenta e quatro, desta Casa, e officio do senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando haverem sido sancionados os projetos de lei, desta Casa, de número cinquenta e sete, cinquenta e oito e cinquenta e nove. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o senhor deputado Carlos Menezes, que se referiu à demora do envio de um telegrama do senhor Ministro da Educação, relativo a um requerimento de sua autoria. Ainda com a palavra, apresentou um requerimento no sentido desta Assembléia encaminhar ao Sindicato dos Músicos Profissionais do Pará um officio expressando o apêlo moral do Le-

gislativo, à altamente louvável iniciativa dessa entidade de classe que acaba de inaugurar uma escola primária de musica num dos subúrbios desta capital. O senhor deputado Humberto Vasconcelos fez um longo estudo sobre a lei orçamentária do Estado. O senhor deputado Cléo Bernardo apresentou, com justificativa, dois requerimentos. O primeiro, no sentido desta Assembléia fazer um apêlo ao Chefe do Poder Executivo, para que determine providências, afim de que cesse a intolerância religiosa que existe presentemente no Hospital "Domingos Freire", pois esse nosocômio não é propriedade exclusiva desta ou daquela religião. O segundo, no sentido de ser telegrafado ao presidente, aos líderes da maioria, minoria e dos Partidos com representação na Câmara Federal, conclamando-os a não permitir que sejam mantidas as concessões de refinarias a particulares, o que contraria a tese do monopólio estatal para o nosso petróleo, a única que satisfaz a vontade da Nação e do Povo. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos; do senhor deputado Sílvio Meira, solicitando seja oficiado ao Congresso Nacional pedindo a inclusão no orçamento da União de um auxílio para instalação do serviço de abastecimento de água encanada em Salinópolis, e do senhor deputado Acindino Campos, solicitando que esta Casa telegrafe ao senhor Ministro da Viação comunicando estar em via de conclusão a linha telegráfica para Curuçá, trecho compreendido entre o mencionado município e Castanhal, e solicitando as nomeações dos necessários telegrafistas e guarda-fio. Em seguida, foi aprovado o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça ao processo número cento e treze, referente ao requerimento do senhor deputado Cunha Coimbra pedindo providências do Governo do Estado no sentido de adquirir Hidrazida para o tratamento dos internados do Hospital "Domingos Freire". O senhor deputado Cunha Coimbra declarou que era com profunda decepção que via aprovado o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa. O senhor deputado João Camargo disse que há mais de dois meses se encontra em curso nesta Assembléia o projeto de lei de sua autoria que abre um crédito especial de duzentos mil cruzeiros para compra de Hidrazida para os enfermos do Hospital "Domingos Freire". Dêsse modo, se aguardaria para discutir o assunto quando o seu projeto fosse encaminhado ao plenário. O senhor deputado João Menezes apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao senhor Governador do Estado e Secretário de Obras, Terras e Viação transmitindo o apêlo desta Assembléia para serem efetuados reparos no prédio em que se encontra instalada a "Casa de Cristo Sacerdote" ou seja o Preventório para os filhos dos tuberculosos. Na se-

gunda parte da Ordem do Dia, o senhor presidente anunciou que continuava sobre a Mesa o projeto de lei do orçamento do Estado, para mil novecentos e cinquenta e três, afim de receber emendas às tabelas números setenta e cinco, setenta e nove (duas emendas), oitenta e nove (duas emendas), noventa e nove (duas emendas), cento e cinco (duas emendas), cento e cinco (duas emendas). O senhor deputado Silvio Meira também apresentou emendas às tabelas números quinze (duas emendas), dezessete, trinta e sete (duas emendas), quarenta e um, sessenta e um, cento e dois (duas emendas), cento e três, cento e um, cento e dez, cento e onze, e nas tabelas destinadas ao Orçamento "Antonio Lemos" e Hospitais de Isolamento. O senhor deputado Cunha Coimbra apresentou emendas às tabelas números cinquenta e um (duas emendas) e cem. O senhor dep. Humberto Vasconcelos apresentou emendas às tabelas números cinquenta e cinco, cinquenta e oito, cinquenta e nove, sessenta, noventa e nove (duas emendas), quarenta e um, cinquenta e dois, cem (duas emendas), cento e dois, cento e três, cento e quatro, cento e dez, e ainda às tabelas Legislativa, Judiciária, Executiva, Secretaria do Interior e Justiça, Secretaria de Economia e Finanças, Secretaria de Obras, Terras e Viação. O senhor deputado Abel Martins apresentou apenas uma emenda à tabela número sessenta e nove. Em seguida, foi colocado em discussão o processo número noventa e dois referente ao veto governamental ao artigo segundo e seu parágrafo único, do projeto de lei número cinquenta e quatro, que faz doação de um terreno ao Ministério da Educação e Saúde, para construção de um prédio destinado ao Centro de Saúde número um. O senhor deputado Clovis Ferro Costa declarou que o parecer do senhor deputado Silvio Meira não fora debatido na Comissão de Constituição e Justiça. Dêse modo, tratava-se apenas de um voto em separado devendo ser discutida a mensagem governamental. Aceitando as ponderações do senhor deputado Clovis Ferro Costa, o senhor presidente mandou as razões do veto governamental, colocando-as então em discussão. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente designou os senhores deputados José Maria Chaves e Silvio Meira para examinarem o gabinete indezessavel e a urna. A seguir, a presidência esclareceu que os senhores deputados que recusarem o veto votariam com a chapa "não", e os que aceitarem com a chapa "sim". A seguir, o senhor primeiro secretário procedeu a chamada dos senhores deputados para exercerem o direito do voto. Terminada a votação, a presidência designou os senhores deputados Wilson Amanajás, Fernando Magalhães e Abel Martins para servirem de escrutinadores, sendo verificado o seguinte resultado: trinta e um votos favoráveis ao veto, contra dois. Após, foram colocadas em discussão as razões de veto total, relativo ao projeto de lei número cinquenta e um, que autoriza a abertura de crédito suplementar para melhor instalação da Assistência Judiciária do Cível. O senhor João Menezes manifestou-se contrário às razões do veto, as quais foram defendidas pelo senhor deputado Clovis Ferro Costa. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: dezessete votos contra o veto e dezesseis favoráveis, sendo aceito em virtude de não ter obtido dois terços da votação. Em seguida foi colocado em votação o veto ao artigo quinto do projeto de lei número cinquenta e três, criando o Fundo de Abastecimento de Carne Verde, e abre o crédito especial de hum milhão de cruzeiros para esse fim. Contrários ao veto, falaram os senhores deputados José Maria Chaves, Cléo Bernardo, Humberto Vasconcelos e Silvio Meira, o qual foi defendido pelo senhor deputado Clovis Ferro Costa. A seguir,

foi prosseguida a votação que obteve o seguinte resultado: dezesseis votos contra e quatorze a favor, sendo mantido o veto, em virtude de não obter dois terços da votação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Rui Mendonça.

**Ata da quarta sessão extraordinária da Assembleia, em vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Sylvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Perleira Brasil, Rui Parijós, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: officio do Senhor Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que concede auxílio a diversas instituições, no exercício de mil novecentos e cinquenta e três; officio do Senhor Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que reorganiza a Carreira de Estatístico - auxiliar do Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado; officio do Senhor Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que dá autorização ao Poder Executivo para transferir, na tabela número noventa e nove, do orçamento em vigor, a quantia de duzentos e quarenta mil cruzeiros da importância destinada à construção do grupo escolar do bairro da Cremação; officio do Senhor Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, expondo a atual situação dos juízes e referendários de pessoas que, havendo requerido aforamento de terras do Estado, exigem daqueles arrendamentos escorchantes, e officio da Associação Rural da Pecuária do Pará, convidando esta Assembleia para assistir a Primeira Exposição-Feira Regional da Serra. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, que falou sobre o Primeiro Congresso Regional do Norte em defesa do Petróleo, que teve lugar na cidade de São Luiz do Maranhão, e ao qual o Pará se fez representar por uma delegação sob a sua presidência. Disse o que foi aquele conclave, lendo as resoluções do mesmo. O Senhor Deputado Silvio Meira leu um officio que fora endereçado pelo Senhor Nabor Rodrigues Manga, diretor executivo do Segundo Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, sobre a ida das delegações deste Estado que participaram daquele importante certame. O Senhor Deputado Efraim Bentes, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser expedido um telegrama ao Senhor Ministro da Agricultura, solicitando a criação de um Posto Agro-

pecuário, em Altamira. Requereu ainda, que seja comunicada essa decisão aos nossos representantes na Câmara Federal e Senado, encarecendo o seu interesse na solução favorável desse assunto. O Senhor Deputado Humberto Vasconcelos, com longa justificativa, apresentou um requerimento solicitando providências à Comissão Executiva desta Assembleia no sentido de ser designada uma Comissão Especial, a qual deverá indicar as providências legais para ser assumida a responsabilidade do ensino Francisco Evangelista Magalhães, residente à Travessa Quilombo Escalvado, trezentos e noventa e oito, por uma publicação feita no jornal "A Província do Pará". Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Carlos Menezes, solicitando que esta Casa officie ao Sindicato dos Músicos Profissionais do Pará, expressando o apoio moral do Legislativo à louvável iniciativa daquela entidade de classe que recentemente inaugurou uma escola primária de música nesta capital, e do Senhor Deputado Cléo Bernardo, solicitando que esta Casa se dirija ao Poder Executivo apelando no sentido de que determine constitucionais providências, a fim de cessar a intolerância religiosa que existe presentemente no Hospital "Domingos Freire". Anunciada a discussão do requerimento do Senhor Deputado Cléo Bernardo, solicitando que esta Casa telegrafe ao Presidente, líderes da maioria e minoria dos Partidos com representação na Câmara Federal, conclamando-os a não permitir que sejam mantidas as concessões de feiras à particulares, o Senhor Deputado Clovis Ferro Costa levantou uma preliminar no sentido de ser a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para estudo e parecer, por um prazo de três dias. O Senhor Deputado Cléo Bernardo, usando da palavra, declarou que aceitava a preliminar, com a redução do prazo de três dias para quarenta e oito horas. Submetida à votação a preliminar, com a alteração do Senhor Deputado Cléo Bernardo, foi a mesma aprovada. A seguir, foi aprovado, sem discussão, o requerimento do Senhor Deputado João Menezes, solicitando que esta Casa officie aos Senhores Governador do Estado e Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, apelando no sentido de serem efetuados reparos urgentes no prédio em que se encontra instalada a "Casa de Cristo Sacerdote", ou seja, o Preventório para filhos dos tuberculosos. Após, o Senhor Deputado Silvio Meira requereu transcrição nos anais desta Assembleia do discurso do Deputado Federal Osvaldo Orico, proferido na Câmara Federal, por ocasião do jubileu de "Os Sertões", de Euclides da Cunha, ocorrido no dia quinze de agosto corrente. Na segunda parte da Ordem do Dia foi anunciada a primeira discussão do processo número quarenta e seis, refe-

rente ao projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro do Estado para 1953. O Senhor Presidente Abel de Figueiredo consultou a Casa se dispensava a leitura do processo, uma vez já ser o mesmo conhecido por todos os Senhores Deputados, o que foi aprovado pelo Plenário. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente colocou em votação o substitutivo do Senhor Deputado José Jacinto Aben-Athar, o qual foi aprovado, ficando desse modo prejudicado o projeto de lei originário do governo. Os Senhores Deputados Silvio Meira e João Menezes justificaram seus votos com restrições. A seguir, o Senhor Presidente colocou em pauta para a sessão imediata o processo número quarenta e seis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e dez minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Libero Luxardo.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**TÍTULO**

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a deliberação do Plenário,

**RESOLVE:**

conceder, nos termos dos arts. 161, § 1.º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Edulsa Cleide Rebelo Magalhães, ocupante do cargo de Dactilógrafo — padrão L, lotado na Secretaria desta Assembleia, sessenta (60) dias de licença, a contar de 15-8-52 a 14-10-52.

Belém, 15-8-52.

Abel Nunes de Figueiredo  
Presidente

Wilson Pedrosa Amanajás  
1.º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães  
2.º Secretário

**DIARIO DO MUNICIPIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATOS E DECISÕES**  
LEI N. 1.522 — DE 25 DE AGOSTO DE 1952

Autoriza a abertura do crédito especial de quinhentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos, para cobertura de despesas com a iluminação pública da Capital, no exercício de 1950.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, o crédito especial de quinhentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 593.283,50), para cobertura de despesas com a iluminação pública da Capital no exercício de 1950, quando os recursos financeiros disponíveis assim o permitirem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de agosto de 1952.

**Dr. LOFO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal